



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (um) item de suporte pedestal com especificações no tópico 3.1.1, para propor a facilidade e atender a necessidade de locomoção desses televisores para utilização no auditório recém-inaugurado Sara Suely e na utilização em eventos institucionais e outros com participação do CREA-MT.

1.2 O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 766,00 (Setecentos e sessenta e seis reais e zero centavos), conforme média aritmética dos valores mencionados na tabela abaixo obtidas no Banco de preços:

ITEM		QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO		
1		1	UND.	Suporte modelo pedestal-class. Em aço, inclinável e com rodinhas giratórias de 360° que possui compatibilidade para televisões LCD, LED e PLASMA de 32" até 75". Com altura de no mínimo 150 cm e que ainda possua bandeja superior de apoio para Notebooks, receptor e DVD.		
DAS PROPOSTAS						
Item 1	Preço 1		Preço 2		Preço 3	
	GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ Pregão eletrônico: 112023/ UASG: 926714		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Pregão eletrônico: 472023 / UASG: 926697		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA Pregão eletrônico: 172023 / UASG: 925458	
	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
	R\$ 890,00	R\$ 890,00	R\$ 768,00	R\$ 768,00	R\$ 640,00	R\$ 640,00
MÉDIA ITEM 1		R\$ 766,00				
Os valores citados foram estimados com base em orçamento solicitado a empresas e/ou aquisições realizadas por outras Instituições Públicas, no portal https://www.bancodeprecos.com.br/cotacoes com fundamento na IN 65 de 07 de julho de 2021.						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 766,00						
Local e Data: Cuiabá, 09 de Fevereiro de 2023.						



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o novo auditório da sede do CREA-MT é um ambiente determinado e específico para utilização de reuniões e palestras e que recentemente foi solicitado a aquisição de televisores para uso;

2.2. Considerando que visamos propor facilidade para locomoção desses televisores nas reuniões que acontecerão no auditório e nas reuniões externas deste conselho;

2.3. Considerando que há diversos eventos em ambientes externos às dependências do CREA-MT e que dependem também de recursos audiovisuais para a realização do evento, onde por várias vezes em stands montados por este Conselho não havia suportes para instalação desses aparelhos;

2.4. Considerando que o suporte pedestal facilita na montagem e instalação desses televisores em ambientes externos;

2.5. Sendo assim, tal aquisição se faz necessária de 01 (um) suporte pedestal de televisores para uso no novo auditório e em ambientes externos que pode contribuir e agregar para a eficiência desses eventos corporativos auxiliando os palestrantes e ouvintes nessa sessão;

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1.1. Das quantidades:

Item	Produto/Descrição	Quantidade
1	Suporte modelo pedestal-class. Em aço, inclinável e com rodinhas giratórias de 360° que possui compatibilidade para televisões LCD, LED e PLASMA de 32" até 75". Com altura de no mínimo 150 cm e que ainda possua bandeja superior de apoio para Notebooks, receptor e DVD.	1,00

3.1.2. Da garantia:

3.1.3. Os produtos devem ter pelo menos o período de 1 ano de garantia do fornecedor.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do CREA-MT, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 491, bairro: Araés em Cuiabá-MT, CEP: 78.005-725, nos dias: segunda à sexta em horário comercial (08:00h às 18:00h).

4.2. O fornecimento será após a assinatura do contrato ou mediante Ordem de Compra/Empenho, devidamente formalizada pela gerência de logística em lote único.

4.3. O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

4.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

apropriadas, garantindo a preservação dos mesmos em relação a exposição, à sujeira, luz excessiva e umidade, de forma a permitir completa segurança por parte da Contratante, sob pena do não recebimento definitivo do mesmo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Tomar todas as providências necessárias para a entrega do produto em conformidade com as disposições deste Termo, prestando-os com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

5.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à CONTRATANTE ou a terceiros pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente.

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

5.5. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade técnica verificada que possam impactar na performance dos serviços objeto da contratação.

5.7. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.

6.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento, emitida em nome do CREA-MT, com menção expressa ao número da nota de empenho, devendo constar nome e número do banco, código da agência e número da conta corrente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

7.2. Apresentada a fatura, caberá ao Fiscal do Contrato, atestar a entrega do objeto, encaminhando o documento para as providências referentes ao pagamento, observando regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e comprovação da manutenção de regularidade dos débitos trabalhistas, dos tributos federais, estaduais e municipais da Contratada.

7.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do serviço.

7.4. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 766,00 (Setecentos e sessenta e seis reais e zero centavos).

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria das contas 6.2.2.1.1.02.01.03.002-Máquinas e Equipamentos e 6.2.2.1.1.01.04.03.003.001-Outros Materiais de Consumo.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, respectivos decretos regulamentadores e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21, fica investido da responsabilidade a Gerente de Logística Adriana Imbriani, podendo ser substituído por outro fiscal nomeado oportunamente.

Cuiabá, 20 de fevereiro de 2024.

Adriana Imbriani
Gerente de Logística e Infraestrutura